



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls., referente à Emenda modificativa nº 08, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que modifica o art. 1º da propositura.

No humilde entendimento da Procuradoria Jurídica está à emenda apresentada apenas modificando a redação sem interferir nas atribuições da Secretaria da Educação.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, opina-se pela legalidade da Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Lei nº 73/2023.

A propositura em questão deve ser levada à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, bem como **Educação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de agosto de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

